



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA DE REDENÇÃO**  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 145 E 74  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.  
Redenção-PA, em 14/12/2023.

Silvestre Monteiro Falcão Valente  
Secretário Municipal de Administração

**LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Autoriza a doação de 6.726,42m<sup>2</sup> de área do Município de Redenção no Loteamento Residencial Jardim Tropical para o Governo do Estado do Pará, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área total de 6.726,42m<sup>2</sup>, Lote 01 da Quadra 28-A (Vinte e Oito A) do Loteamento Residencial Jardim Tropical, descrito como imóvel territorial urbano, situado no limite com a Av. Belo Horizonte, com as seguintes distâncias 22,21m até o vértice M.02; deste segue confrontando com a Av. Belo Horizonte com as seguintes distâncias 52,25 até o vértice M.03; situado no limite com a Av. Belo Horizonte, deste, segue confrontando com a Área Verde, Quadra 27, com as seguintes distâncias 123,00m até o vértice M.04; deste, segue confrontando com a Área Verde, Quadra 27-A, com as seguintes distâncias 49,01m até o vértice M.05; deste segue confrontando com a Área Verde, Quadra 27-A, com as seguintes distâncias 16,81m até o vértice M.06; situado no limite com a Área Verde, Quadra 27-A, deste, segue confrontando com a Rua 22 de junho, com as seguintes distâncias 162,01m até o vértice M.07; situado no limite com a Rua 22 de junho, deste, segue confrontando com a Av. Belo Horizonte, com as seguintes distâncias 3,54m até o vértice M.01, vértice inicial da descrição deste perímetro, Matrícula 25.652 do CRI, ante ao comprovado interesse público que há quanto a desafetação aqui estabelecida.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação da área descrita no artigo anterior ao Governo do Estado do Pará, para implantação do 5º Batalhão de Polícia Rural na cidade de Redenção, que beneficiará a comunidade redencense.

**Art. 3º** A presente doação se dá em sua modalidade vinculativa, devendo constar no instrumento de escritura pública de doação as seguintes condicionantes:

- I – Inalienabilidade do bem doado;
- II – Impossibilidade da mudança da destinação do imóvel;
- III – Reversão do bem ao patrimônio público municipal e a perda das eventuais benfeitorias realizadas em caso de desvio do objeto de doação;
- IV – Prazo de 02 (dois) anos para início das obras do projeto apresentado e protocolizado junto ao Município para área em comento, sob pena de reversão da área ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

  
**MARCELO FRANÇA BORGES**  
Prefeito Municipal



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 14/12/2023, às 13h09** do seguinte documento:

**LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2023 - DE 14/12/2023.**

**Autoriza a doação de 6.726,42m<sup>2</sup> de área do Município de Redenção no Loteamento Residencial Jardim Tropical para o Governo do Estado do Pará, e dá outras providências.**

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

  
**SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração  
*Decreto Municipal 001/2021*